



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318 - email: educacao@igarata.sp.gov.br



### **EDITAL DE CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS A LECIONAREM COMO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, NA CONDIÇÃO DE EVENTUAL Nº 010/2017**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 664/89, Lei Municipal nº 1.512/10 e Lei Municipal nº 1.857/16, no que couber.

#### **COMUNICA:**

1. Estarão abertas no período de 08 a 18 de maio de 2017 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrições para candidatos interessados em lecionarem na função de Professor de Ensino Fundamental II, como eventual, podendo ser estudante que já tenha cursado no mínimo 160 horas na disciplina específica, exclusivamente para regência de aulas das disciplinas das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física, e Inglês, durante o ano letivo de 2017.

2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo interessado ou por procurador devidamente habilitado, mediante o preenchimento do formulário padronizado: “Ficha de Cadastro de Candidato à Professor Eventual”, no período acima especificado e no horário das 8 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá/SP.

2.1. Caso possua, no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o documento comprobatório do tempo de serviço no magistério como docente, nos termos do disposto no item 3 deste Comunicado.

2.2. O candidato fica cientificado que, na hipótese de ser convocado a lecionar, deverá:

a) apresentar documentação comprobatória da habilitação;

b) comprovar estar quite com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter boa conduta;

e) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida.

3. O processo de classificação dos candidatos deverá ser feito pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, conforme segue e na ordem:

3.1. O candidato deverá apresentar documento comprobatório do tempo de experiência, em estabelecimento de ensino regular, expresso em dias até 31/12/2016.

3.2. após a pontuação, nos termos ora estabelecidos, os inscritos serão classificados em ordem decrescente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone/Fax: 11 4658-1575 / 1577 / 1318 - email: educacao@igarata.sp.gov.br



**3.3.1. para o desempate serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:**

**a) maior idade;**

**b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos;**

**4. O valor da hora/aula atualmente pago é de R\$ 13,25 (Treze reais e vinte e cinco centavos);**

**5. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mediante RPA - Recibo de Pagamento Autônomo.**

**6. O Secretário Municipal de Educação e Cultura deverá afixar a classificação prévia dos inscritos em local visível e de fácil acesso ao público, no dia 22/05/2017, no site, [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br), assegurando o direito do candidato à interposição de recurso contra a pontuação/classificação, nos dias 23 e 24/05/2017.**

**7. Após análise dos recursos, o Secretário Municipal de Educação e Cultura deverá afixar até o dia 29/05/2017, em local visível e de fácil acesso e no site, [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br), os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos.**

**8. O candidato cadastrado e classificado nos termos do presente Edital fica cientificado de que:**

**a) o cadastro de que trata o presente comunicado não assegura a sua convocação;**

**b) a convocação para lecionar atenderá as necessidades de professores para regência imediata de aulas, devidamente constatadas em todas as Unidades Escolares do Município.**

**9. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br) e cujo resumo será publicado no Jornal "BOM DIA", bem como, afixado no pátio da Prefeitura Municipal de Igaratá.**

**Igaratá, 03 de maio de 2017.**